



Câmara Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul

000001
Fls. _____
Rub. _____

SECRETARIA

NOME

NOME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2020

PROCESSO: **Nº 002/2020**

MODALIDADE: **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2020**

SOLICITANTE: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: **Divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas inclusas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade**

ABERTURA DO PROCESSO: **21/02/2020**

JULGAMENTO: **28/02/2020 - HORÁRIO: 09:00 hs**

CONTRATADA: **Associação Comunitária Novo Alvorecer**

VALOR DO CONTRATO: **7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**

Nº DO CONTRATO de Cooperação: **001/2020**

VIGÊNCIA: **01/03/2020 A 31/12/2020**



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA



Senhor Presidente:

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, e conforme Parecer (em anexo), solicitamos a autorização para a abertura do processo administrativo para a formalização de contrato e emissão da Nota de Empenho, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização de despesas fundamentadas no inciso II do Art. 24 da Lei acima mencionada, conforme especificações e custos demonstrados (em anexo).

Empresa: Associação Comunitária Novo Alvorecer
Valor R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

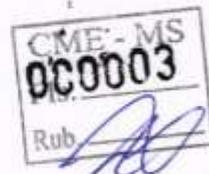
Eldorado-MS, 21 de Fevereiro de 2020.


Claudinei Francisco de Paula
Contador
CRC-MS 010762/O-8



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo as solicitações, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

Eldorado-MS, 21 de Fevereiro de 2020.


Claudinei Francisco de Paula
Contador
CRC-MS 010762/O-8





Câmara Municipal de Eldorado

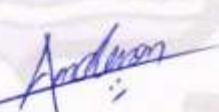
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000004
Fis. _____
Rub. _____

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020**, a abrir processo de dispensa licitatório próprio para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade, com fiel observância às disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ocorrendo as respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a **Diretoria Administrativa e Financeira** para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim.

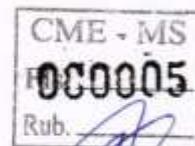
Eldorado-MS, 21 de fevereiro de 2020.


Anderson Freitas da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTAS INCLUSAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020**, em reunião realizada aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, após analisar a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, mediante prévia abertura de procedimento licitatório, resolveu declarar **dispensável de licitação** a referida contratação, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sugerindo para esse fim a celebração de Termo de Cooperação com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.628.640/0001-76, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 522 nesta cidade de Eldorado-MS, na forma da minuta em anexo, por se tratar de uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, que mantém independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao poder econômico.

Eldorado-MS, 28 Fevereiro de 2020.

Doralice Lopes
Presidente

Osmir Aparecido Jovedi
Secretário

Thayana Hipólito Guimarães
Membro



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



-PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2020

OBJETO: DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTAS INCLUSAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE.

Versa o presente parecer sobre a declaração de dispensa de licitação proferida pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, sobre a celebração de termo de cooperação com a radio emissora **Associação Comunitária Novo Alvorecer**, tendo por objeto a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas inclusas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade.

Vislumbra-se no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93do, que é dispensável a licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do seu artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, inferindo-se desse princípio, sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita está a permissão para a contratação, cabendo, conseqüentemente, ao administrador o exame de sua conveniência e oportunidade, vez que há margem de discricionariedade para agir, sem desvincular-se, todavia, dos princípios da administração pública.

E mais, resguarda e robustece essa esteira de raciocínio, o fato de que o montante das despesas previstas para a execução dos referidos serviços queda-se cativo ao teto legalmente fixado, e ainda por se tratar a **Associação Comunitária Novo Alvorecer** de uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, que se mantém independente em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao poder econômico.

As razões e justificativas manifestas pela Comissão Permanente de Licitação, sem sombra de dúvidas, comprovam e caracterizam a dispensa de licitação para que se celebre o pacto de cooperação com a referida empresa, guardando assim perfeita sintonia e conciliação com o dispositivo legal invocado para socorrê-la.

Alia-se ao exposto, que prescindível a abertura de procedimento licitatório por permissivo legal, impõe-se, portanto, à Câmara Municipal celebrar o referido Termo de Cooperação para promover a divulgação imperativa de seus atos administrativos e suas matérias de cunho institucional, e, sobretudo, para não privar sua população de um direito inalienável de conhecer e inteirar-se de decisões de seu interesse e que influenciam sua vida social cotidiana.

É imprescindível salientar que mesmo nos casos de dispensa de licitação, mister se faz observar os prazos e procedimentos previstos no artigo 26, da Lei



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Federal nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos praticados, para cujo fim deverá a Secretaria-Executiva promover sua publicação no prazo máximo de cinco dias, contados da decisão da Mesa Diretora.

Ante o exposto, por estar devidamente amparada pela legislação vigente, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à referida dispensa de licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação, findando na conseqüente celebração de pacto de cooperação com a empresa **Associação Comunitária Novo Alvorecer**, por se encontrar instalada e em operação na sede do Município, com elevados índices de audiência junto à comunidade eldoradense, bem como por estar o valor ajustado condizente ao praticado no mercado regional do gênero e com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

É o Parecer, s.m.j., que ora submetemos a V. Exa. para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Eldorado-MS, 28 de Fevereiro de 2020.


José Basílio de Oliveira
Assessor Jurídico
ADVOGADO - OAB/MS 7540-A

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer supra, para ratificar a presente contratação mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos acima elencados.

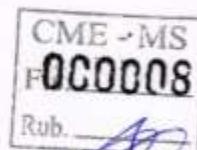
Eldorado-MS, 28 de Fevereiro de 2020.


Anderson Freitas da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Anderson Freitas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação** e no parecer da **Assessoria Jurídica** que constam do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II do diploma legal antes citado.

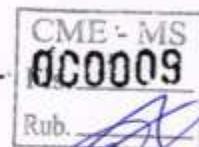
Eldorado-MS, 28 de Fevereiro de 2020


Anderson Freitas da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº/2020

**Termo de Cooperação que entre si celebram a
Câmara Municipal de Eldorado e a**

.....

A **Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Irmã Aristela, 800, inscrito no CNPJ nº 70.524.376/0001/80, neste ato representado pelo **Senhor Presidente Anderson Freitas da Silva**, portador da RG. Nº 001089321 SSP/MS e do CPF nº 997.141.671-91, residente e domiciliado a Rua Iguatemi, 1441, e a com sede a Rua, inscrito do CNPJ nº, e Inscr. Municipal, representada pelo(a) **Sr(a) Presidente**, portadora da RG. Nº SSP/..... e do CPF nº, residente a Rua, nesta Cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, resolve celebrar o presente termo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Base Legal

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e rege-se por todos os dispositivos daquele diploma legal aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui o objeto do presente termo de cooperação a prestação de serviços por parte da, na divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade, e todos os programas diários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O Valor do presente contrato é de R\$
(.....)

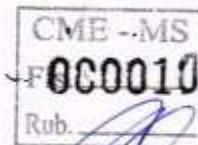
Do Pagamento

Pela prestação de serviço de que trata a Cláusula Primeira a Câmara Municipal repassará mensalmente para a, a quantia de R\$ (.....), para ser utilizado na manutenção de equipamentos e de suas atividades fins.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

Da Câmara

Efetuar o repasse do valor estipulado na clausula anterior, todo dia 25 (vinte e cinco).

Da

I - Promover sempre que solicitado pela Câmara as divulgações de avisos, matérias e boletins de interesse da comunidade.

II – É de responsabilidade da contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários para as transmissões das Sessões desta Casa de Leis, inclusive a acesso à internet se necessário.

III – Fica estabelecido que a contratada deverá durante a programação diária destinar pelo menos 02 (dois) minutos para divulgação da data e horários das sessões da contratante

Parágrafo Único – A sessão que por ventura não for transmitida ou que forem com falhas por culpa da contratada, terão os valores descontados no mês em questão.

CLAUSULA QUINTA – Da Vigência

Será de (.....) meses o prazo de vigência do presente Termo, iniciando-se no dia de com termino no dia de de 2020. Sendo que o mês de Julho não será remunerado devido ao recesso legislativo.

CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, serão suportada pela dotação orçamentária **33.90.39.00 (Pessoa Jurídica)**.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Publicação

O presente **Termo** será publicado em extrato no "Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul", sob às expensas do Poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, para dirimir as questões oriundas da presente Termo.

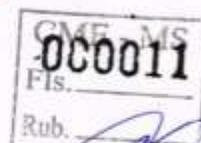
E, por estarem as partes de acordo com as condições estipuladas no presente instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Eldorado-MS, de de 2020.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



.....
Presidente

.....
Presidente da

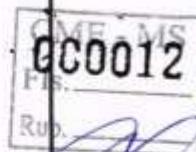
Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com a Dispensa de Inexibilidade.
Eldorado-MS,/...../2020


José Basilio de Oliveira
OAB/MS 7540-A
Assessor Jurídico





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.628.640/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ALTERNATIVA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 522	COMPLEMENTO *****
CEP 79.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ELDORADO
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (067) 4731-526	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 12:12:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.628.640/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVANY FERREIRA VALDEVINO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2020 às 12:12 (data e hora de Brasília).

Three blue ink signatures are located at the bottom right of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.628.640/0001-76

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 522 / CENTRO / ELDORADO / MS / 79970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 24/03/2020

Certificação Número: 2020022401595191706808

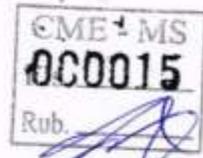
Informação obtida em 27/02/2020 12:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Three blue ink signatures at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.628.640/0001-76

Certidão nº: 5376927/2020

Expedição: 27/02/2020, às 12:22:30

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.628.640/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

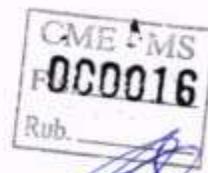
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
CNPJ: 02.628.640/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:47 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **A865.B3CC.512B.6DC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 050979/2020

CNPJ: 02.628.640/0001-76

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 11:18:27 horas do dia 27/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MUNICÍPIO DE ELDORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Av. Brasil, 1100 - Centro
Fone: (67) 3473-2495 - CEP 79970-000

ELDORADO, 28 de fevereiro de 2020.

Certidão Negativa de Tributos Municipais
Inscrição Mobiliária



Certidão: 132/2020

Inscrição Municipal: 1083-00

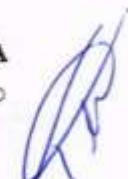
Numero do BCE: 1724

CPF: 02.628.640/0001-76
Contribuinte: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
Requerente: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
Endereço: RUA: RIO GRANDE DO SUL, 522
Bairro: JARDIM DAS GREVÍLEA

O(a) Assistente de Administração da **Prefeitura Municipal de Eldorado**, **CERTIFICA** para os fins solicitados que **NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITOS** para a Inscrição Mobiliária acima transcrito, com relação a débitos Mobiliários, até a presente data, conforme despachos proferidos na Petição retro citada, ficando entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de exigir na forma da Lei os tributos ou quaisquer outros emolumentos que porventura venha a ser apurados. O referido é verdade e dou fé.

Certidão valida até: 28/03/2020


EMERSON ELENO DE SOUZA LIMA
Assistente de Administração
DECRETO N°029/2019







Art. 1º Revogar o Credenciamento número BR SP 528, da empresa Gossamer Comércio de Pragas ERILLI-MEL, CNPJ 31.153.268/0001-33, localizada na Avenida Sena de Sarmiento, 1355, Centro, Salobrito-SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos entomológicos e fitossanitários no âmbito internacional de vegetais e suas partes, executar a seguinte modalidade de tratamento: Tratamento Térmico.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SPA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO BUFF BLINGER BASTOS
Secretário

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE MAIO DE 2016

A SECRETARIA SUBSTITUTA DE AQUICULTURA E PESCA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1.083, de 12 de maio de 2016, da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial MPA/ANIMA nº 04, de 14 de maio de 2015, na Portaria SAP nº 2, de 11 de maio de 2016, e o que consta no processo SEI nº 21000.00710842016-19, resolve:

Art. 1º Divulgar, no âmbito do Anexo I, a relação nominal das embarcações que apresentaram pendências referentes aos critérios de concessão da Autorização de Pesca Complementar para a captura de tilapia (Migil litra), com auxílio de rede de cerco, nas regiões Dadoira e Sul do País, na temporada de pesca do ano de 2016, conforme estabelece o art. 4º da Portaria SAP nº 2, de 2016.

Art. 2º Os proprietários ou representantes legais das embarcações relacionadas no Anexo I terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar nos Superintendentes Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a documentação necessária para suprir as pendências indicadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TENER LULLA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

EUSEU LEIMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE RETAMEN BARBOSA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos à pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de convênios, editais, avisos e inserções

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Emissão e Divulgação Eletrônica dos jornais Oficiais

EMANUELA BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não gerencia representações autorizadas para a comercialização de produtos impressos e eletrônicos.

http://www.diof.br | www.diof@diof.br
RSC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-940, Brasília - DF
CNPJ 04.730.642/0001-08
Fone: 061.3461.4000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/true.html>, pelo código 00612016052500002

ANEXO I

Relação nominal das embarcações que apresentaram pendências referentes aos critérios de concessão da Autorização de Pesca Complementar para a captura de tilapia (Migil litra), com auxílio de rede de cerco, nas regiões Dadoira e Sul do País, na temporada de pesca do ano de 2016.

Nome das embarcações: ABILIO SOUZA; ALALINDA VI; ALÉCIA F; ANTONIO P; ANTONIO PEDRO DOMINGOS; ATENA F; CARLOS FRANCISCO I; DOM ISAAC XII; DOM ISAAC XVII; DOM MANOEL IV; DOM MANOEL XVI; DOM MARCU S; DONA SANTINA III; EDSON MATHIEUS III; EDSON MATHIEUS II; EDUARDO ANTONIO F; ELLIEN M; FELIPE MARQUEZ FERREIRA XV; FERREIRA IX; FRANZESI R; IPE III A; JOÃO GUILHERME; JOSE AUGUSTO IV; LAURINA; LEANDRO E LUIS C; MACEDO IV; MAR DE COITEZ III; MARILIA I A; MARILIA III; MARILIA IV; MATEUS A; MOMM I; OBRIGADO JESUS; PRIMAVERA XIX; PRIMAVERA XXV; PRIMAVERA XX; RIOSPECA V; SENA III; RIVERO I; SONE C; TATIANA F; VELHO POCHO V; VICTORIA MAR; YAGOPESCA P; VÔ PEDRO X. A embarcação INCOMM I deverá apresentar justificativa, tendo em vista a falta de zonal superior a 144 horas, conforme Art. 3º inciso III, da Portaria SAP nº 02, de 11 de maio 2016.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 508, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001294/1998 e nº 53000.0572252011-45, resolve:

Art. 1º Revogar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALOYRECEZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eldorado / MS.

Parágrafo único. A autorização refer-se-i pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 254, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.0549452011-79 e nº 53000.002944/1998, resolve:

Art. 1º Revogar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/11/2011, a autorização outorgada à SOCIEDADE AMIGOS DE GUAFIARA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guafiará/MS.

Parágrafo único. A autorização refer-se-i pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 901, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000851/1998 e nº 53000.0549982015-11, resolve:

Art. 1º Revogar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE VIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL NAVEGANTES PIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arapuanã/MT.

Parágrafo único. A autorização refer-se-i pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 905, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.0044462011-38 e nº 53000.000313/1998, resolve:

Art. 1º Revogar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA DE RIO CAMBORIÚ - ACERC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Balneário Camboriú / SC.

Parágrafo único. A autorização refer-se-i pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.817, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014932015-13, resolve:

Art. 1º Revogar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO E CULTURAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Saúde da Iguaçu/PR.

Parágrafo único. A autorização refer-se-i pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.831, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.0175367015-01, resolve:

Art. 1º Revogar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de junho de 2015, a autorização outorgada à ÁGUA BOA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - ABAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dourados/MS.

Parágrafo único. A autorização refer-se-i pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileiro, portador do RG nº 1936 SSP/MS e CPF/MF nº 555.663.721-20, residente e domiciliado nesta cidade, **DECLARO** que a Entidade *Associação Comunitária Novo Alvorecer*, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 522, nesse município, inscrita no CNPJ nº 02.628.640/0001-76, é uma entidade sem fins lucrativos de direito privado.

A instituição está em pleno funcionamento desde 2008 em conformidade com o Estatuto Social, tendo como Presidente atual a senhora Ivany Ferreira Valdevino.

Por ser verdade dato e assino o presente.

Eldorado - MS, 28 de fevereiro de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA



ALVARÁ SANITÁRIO

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: Associação comunitária Novo Alvorecer

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: Radio Alternativa FM

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul

BAIRRO: Centro

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Benedito Aparecido Valdevino

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Benedito Aparecido Valdevino

TIPO DO ESTABELECIMENTO: Rádio

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO:

Propaganda e publicidade.

VÁLIDO ATÉ:

09/03/2021

EMISSÃO:

Mês: 03

ANO: 2021

CPF / CNPJ:

02.628.640/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP: 79970-000

TELEFONE:

XXXXXX

RG DO RESPONSÁVEL:

ÓRGÃO EMISSOR:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:

O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR COM FUNDAMENTO À LEI ESTADUAL Nº 1293 DE 21/09/1992 E LEI MUNICIPAL Nº 292/89 LOCAL: ELDORADO - MS GERENTE/COORDENADOR DA AUTORIDADE SANITÁRIA:

FISCAL SANITÁRIO:

DATA DA VISTORIA / CARIMBO / ASSINATURA

ASSINATURA:

09/03/2020

Tainá Tienti Kimura
Fiscal de Vigilância Sanitária
Horizonte

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - ESTADO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Cadastro e Tributação
Avenida Pres Tancredo de Almeida Neves, 1191 - CEP 79970-000 - Fone: (067) 473-1301/1717



ALVARÁ DE LICENÇA EXERCÍCIO 2020

O Município de Eldorado-MS, por intermédio do Departamento de Cadastro e Fiscalização Tributária, de acordo com Código Tributário Municipal, lei Comp. 103/2017, na data de 02/03/2020, concede Licença de Localização e Funcionamento:

Razão Social:



ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER

Denominação comercial:



RADIO ALTERNATIVA FM

LICENÇA CONCEDIDA PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE: 17.06

SUBCLASSE:

PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE

Endereço:



RUA RIO GRANDE DO SUL, 522

Complemento:

Área Ocupada:

0 M²

Bairro:

JARDIM DAS GREVÍLEA

Horário de funcionamento:



Inscrição Municipal

1083-00

Código Atividade:

17.06

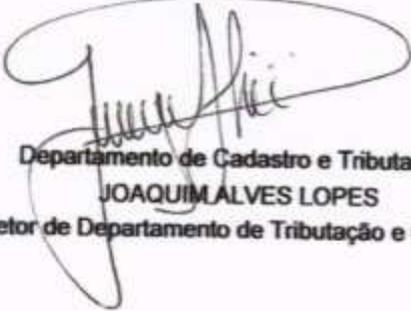
CNPJ - CIC/CIRG:

02.628.640/0001-76

Eldorado/MS, aos 2 de março de 2020

VALIDADE

31/12/2020


Departamento de Cadastro e Tributação
JOAQUIM ALVES LOPES
Diretor de Departamento de Tributação e Cadastro

ATA DE POSSE Nº 34



Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, as dezenove horas reuniram se nesta Associação Comunitária Novo Alvorecer com a Diretoria Executiva e demais membros na rua Rio Grande do Sul numero quinhentos e vinte dois nesta cidade de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul. Onde na presença de todos os presentes nas dependências da Associação onde funciona a Rádio Alternativa FM, somente a Chapa **NOVA ALIANÇA**, Encabeçada pela então Presidente Ivany Ferreira Valdevino, como tem direito de acordo com o Estatuto pode exercer mais três anos a frente da Associação, a mesma apresentou a referida chapa com os nomes dos componentes tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário devidamente assinado pela então presidente, o que se pode avaliar que não houve interesse por parte de outras pessoas, tendo em vista que o documento de solicitação a quem interessar que apresente sua chapa dentro do prazo legal ficou exposto no mural desta Associação e no mural do saguão da prefeitura Municipal. Desta feita a Presidente Apresentou a relação nominal dos componentes da Nova Diretoria bem como a qualificação e documentação de todos ficando assim constituída a nova Diretoria para atuarem de quinze de Setembro de dois mil e dezoito a quinze de Setembro de dois mil e vinte um. Presidente **IVANY FERREIRA VALDEVINO**, Brasileira, Casada, professora Aposentada, Natural de Maringá Estado do Paraná, portadora da RG nº 1.066.004 SSP. PR, Cartão do CPF nº331-947-939-34 residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul nº 513 nesta cidade de Eldorado MS, Vice presidente **ADVANILDO DOMINGOS DA SILVA**, Brasileiro, casado, mecânico, RG. Nº 381-137-SSP-RO, Cartão do CPF Nº325-534-712-20, residente e domiciliado. 1ª Tesoureira **ADRIANA DE SOUZA DA COSTA SOARES**, Brasileira, Casada, prendas do lar, portadora da RG nº 000.773.829-SSP MS, Residente e domiciliada na Rua Assis Chateaubriand nº 483 nesta cidade. 2ª Tesoureira, **ROSEMARY APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da RG.nº001-211-463 SSP MS. Cartão do CPF nº008-321-461-81, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Alberto João Ritter nº299, no Bairro Manoel Farias, nesta cidade de Eldorado MS. 1º Secretario **NIVALDO JOSÉ DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, mecânico, portador da RG nº 211.219

CME - MS
000024
Rub

SSP. MS, CPF nº 157.750.001-54, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul s/nº. 2º Secretaria **EUNICE FELIX DA SILVA FERRACIOLI**, Brasileira, casada, prendas do lar, portadora da RG nº 0.017.982 SSP. MS, CPF. nº. 560.246.491.34, Residente e Domiciliado na rua santa Leonor nº 1842, nesta cidade. Foram reeleitos também para mais três anos os **CONSELHEIROS** Comunitário conforme determina o Estatuto, sendo eles presidentes de outras Associações devidamente regularizadas neste Município, **JONAS MUNIS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, Agricultor, portador da RG nº 258.203. SSP. MS CPF Nº 036.009.08, Residente no Assentamento Floresta Branca neste Município. **JOSÉ LUIZ DA CRUZ**, Brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 000.306.611. SSP. MS. Residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha s/nº nesta cidade. **ANTONIO COSTA**, Brasileiro, Casado, Servidor Publico Municipal, Portador da RG nº 277.497 SSP-MS portador do Cartão do CPF nº467-924-455-20, Residente e domiciliado na Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa nº149, nesta cidade de Eldorado MS. **JORGE VIEIRA**, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da RG nº 259.553. SSP. MS portador do Cartão do CPF nº 447.699.971-91. Residente na Rua Dourados nº 876, nesta cidade de Eldorado-MS. **JOSÉ CAMILO SANCHES**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, portador da RG nº 315.928 SSP MS, Cartão do CPF nº 312-780-271-49, Residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n 920, nesta cidade. Em seguida foi indicado também os nomes para comporem o **CONSELHO FISCAL**, ficando assim constituído por três pessoas idôneas e capazes residentes e domiciliadas nesta cidade; Dr. **SERGIO TOHARU TORAIWA SONODA**, Brasileiro, casado, Cirurgião dentista, portador da RG nº 11.064.574 SSP MS. CPF nº 041.516.808-29, Residente e domiciliado na Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa, 216, nesta cidade. **CLEONICE ROCHA**, Brasileira, Casada, prendas do lar, Portadora da RG nº 348.094. SSP. MS CPF nº 390.165.604-11, Residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul nº 545, nesta cidade e **LUCIA LAITARTE POLONI**, Brasileira, Casada, do Lar, portadora da RG nº 001.533.421. SSP. MS. CPF nº 835.487.931-34, residente na Rua Mato Grosso do Sul nº 625. Os nomes acima relacionados aceitaram fazerem partes desta Associação em seus respectivos cargos num período de três anos a partir desta data 15 de Setembro de 2.018, até o dia 15 de Setembro de 2.021. Após as

CME - MS
Fis. 000025
Rub. *[Signature]*

formalidades legais, a presidente **IVANY FERREIRA VALDEVINO**, agradeceu a Deus e os presentes pela cooperação, bom relacionamento entre todos em prol da Associação durante este período uma parceria que vem dando certo durante estes três anos que esteve a frente da Associação, confraternizou com todos e **DECLAROU EMPOSSADOS** e foi realizado uma confraternização com um coffee bleak aos presentes. Eu Nivaldo José de Souza primeiro Secretario lavrei a presente Ata de Posse da Nova Diretoria e Conselhos, que depois de lida e achada conforme segue assinada por todos e por mim.

TABELIONATO
M. L. B. NAVA

PRESIDENTE

[Signature]
IVANY FERREIRA VALDEVINO

VICE PRESIDENTE

[Signature]
ADVANILO DOMINGOS DA SILVA

1ª TESOUREIRA

[Signature]
ADRIANA DE SOUZA DA COSTA SOARES

2ª TESOUREIRA

[Signature]
ANA PAULA F.V. MARQUES

1º SECRETARIO

[Signature]
NIVALDO JOSÉ DE SOUZA

2ª SECRETARIA

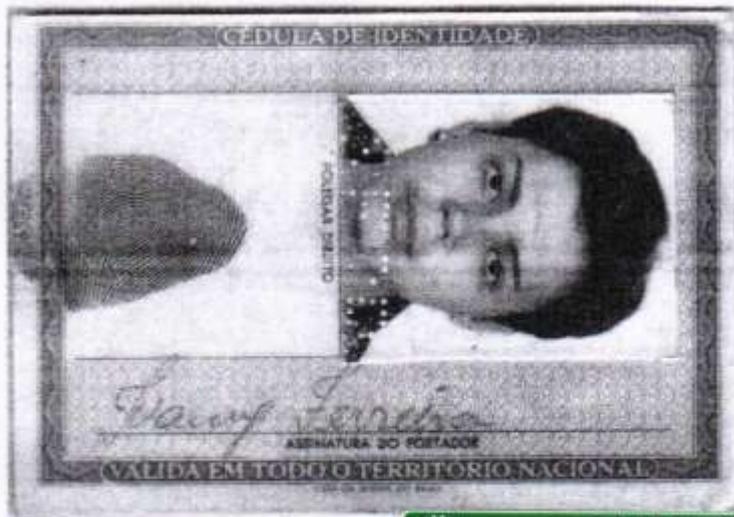
[Signature]
EUNICE FELIX DA SILVA FERRACIOLI

Reconheço a firma por semelhança de:
IVANY FERREIRA VALDEVINO
Selo Digital: 66V39595-664-HEK
Data: 06/11/2018 Em: 10:40:00
Fis: 000025
M. L. B. NAVA - TABELIONATO
M. L. B. NAVA - TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS

CARTEIRO DA REGISTRO Civil e Empresarial
M. L. B. NAVA - TABELIONATO
CALLE: 2011 - 1098 111000
Fono: (61) 3-724-1200
E-mail: m.l.b.nava@tbl.com.br

[Signatures]



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento original apresentado.

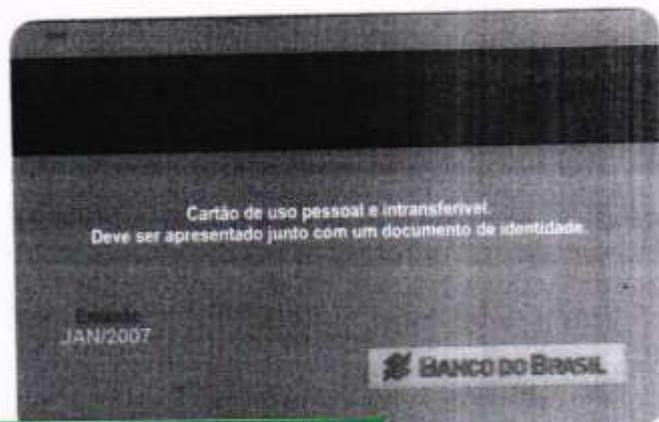
Selo Digital: AC222815-056-NOR

Eldorado-MS, 28 de fevereiro de 2020

Rogelio Soares Ramos-Tabelião Substituto

Ementas: RS 3,17 + FUNJEC 10%: RS 0,32 + FUNADEP 6%: RS 0,19 + FUNDE-PDE 4%: RS 1,13 + FEADMP-MS 10%: RS 0,32 + SELD: RS 1,50 = RS 5,63

QR code and signature.



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento original apresentado.

Selo Digital: AC222814-705-NOR

Eldorado-MS, 28 de fevereiro de 2020

Rogelio Soares Ramos-Tabelião Substituto

Ementas: RS 3,17 + FUNJEC 10%: RS 0,32 + FUNADEP 6%: RS 0,19 + FUNDE-PDE 4%: RS 1,13 + FEADMP-MS 10%: RS 0,32 + SELD: RS 1,50 = RS 5,63

QR code and signature.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

CME - MS

Fls. _____

Rub. _____



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO ASSOCIATIVA, SEDE, FINS, OBJETIVOS, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

CME - MS
Fls. **000027**
Rub. _____

ARTIGO 01 – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER, doravante denominada simplesmente de **Associação**, fundada em 20 de junho de 1998, com duração indeterminada, número ilimitado de sócios, sede e foro na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 522, sem discriminação de raça, sexo, credo e filosofia política, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, cultural, recreativa, desportiva, filantrópica, assistencial, promocional, educacional e de defesa do meio ambiente, regendo-se por este Estatuto e pela legislação pertinente e aplicável em vigor.

ARTIGO 02 – A Associação terá um Regimento Interno, devidamente aprovado pela Diretoria, que disciplinará seu funcionamento administrativo e funcional em consonância com este Estatuto.

ARTIGO 03 – A Associação Comunitária Nova Alvorecer tem como objetivo primeiro executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, assim como também é uma Associação de Defesa e Garantia de Direitos Sociais que atuam nos campos da Assistência Social, Educação, Profissionalização, Esporte, Cultura, Saúde, Lazer e Defesa do Meio Ambiente suas finalidades são:

- I - dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VI - dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- VII - promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e de integração dos membros da comunidade atendida;
- VIII - respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IX - prestar atendimento sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;
- X - prestar assistência àqueles que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;
- XI - manter serviços socioculturais e socioeducativos à comunidade infanto-juvenil, jovens e idosos;
- XII - desenvolver projetos sócios assistenciais, socioeducativos, socioculturais;
- XIII - organizar campanhas de conscientização e sensibilização nas áreas sociais, assistenciais, educativas e culturais;
- XIV - criar e manter estabelecimento de ensino e formação profissional;

TABELIONATO
M. L. B. NAVA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

XV - incentivar, divulgar, promover, diretamente ou através de parcerias a criação de escolas de formação nas áreas culturais, tais como música, Banda de música, orquestra musical, quarteto, conjunto, e outras afins;

XVI - promover pesquisas, seminários, debates, encontros e outros fóruns de discussão;

XVII - publicar artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação e propostas inventivas;

XVIII - promover assistência social à criança, adolescente, jovem, adulto, família, maternidade e ao idoso, em todos os aspectos assistencial, social, psicológico, moral, intelectual, fomentando seu desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

XIX - promover a defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, da mulher, da criança e do idoso, e combater todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XX - promover gratuitamente a educação formal, abrangendo a instrução escolar regular, podendo atuar no campo da educação infantil, ensino fundamental, ensino superior e cursos de pós-graduação, observando-se a forma complementar de participação das organizações da sociedade civil;

XXI - promover atividades esportivas e para desportivas, com finalidade educativa e cultural, podendo inclusive promover e produzir eventos dessa natureza;

XXII - promover atividades de prevenção ao consumo de drogas, à Aids e defesa da saúde da mulher;

XXIII - promover a ética, a paz, a cidadania, direitos humanos, democracia, defesa e conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável e outros valores universais;

XXIV - promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, podendo inclusive produzir e executar eventos culturais e artísticos com finalidade educativa.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§ 4º - Os serviços e benefícios serão prestados de acordo com os recursos disponíveis e oferecidos de forma gratuita às pessoas de baixa renda, ou que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer discriminação de credo religioso, político, cor, raça ou nacionalidade.



TABELIONATO
M. L. B. NAVA  AUTENTICADO
NO VERSO

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO
DE PROTESTO
Marilda Santos de Ávila Borges
OFICIALA
Alexandre dos Santos de Ávila
OFICIAL SUBSTITUTO
CO. 11



§ 5º - A carência de recursos e a vulnerabilidade social será constatada por assistente social ou por comissão específica instituída pela Diretoria da Associação Comunitária Novo Alvorecer.

CAPITULO- II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 04- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Associação, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

ARTIGO 05 - A receita da Associação Comunitária Novo Alvorecer será utilizada, única e exclusivamente, para a execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

ARTIGO 06- Serão admitidos como associados todos e quaisquer cidadãos as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, domiciliado ou com sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quite com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

ARTIGO 07- A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - **Fundadores** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - **Contribuintes ou Efetivos** - os que se inscreveram como associados após a assembléia de fundação e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livros de atas.
- III - **Honorários** - os que, pertencendo ou não a associação tenha prestado relevante serviços as causa..da associação.

ARTIGO 08 - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

ARTIGO 09 - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 15;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral
- c) Pagar pontualmente as contribuições sociais.
- d) Acatar o programa de ação e filosofia da associação.

ARTIGO 10- São passíveis de punição de advertência verbal ou por escrito, suspensão temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

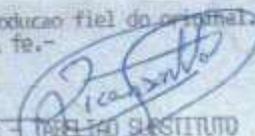
§1º- Será excluído automaticamente o associado que atrasar por até três (3) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo da análise do seu caso após os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tancredo de Almeida Neves, 885 - Centro - CEP: 71970-000 - Eldorado - Telefone/Fax: (67) 2473/1578

08/02/2017
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original.
a mim apresentada; do que dou fe.-
Belo Digital: 44437237-206

GEDESON RICARDO BONETTI NAVA - TABELIÃO SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO PÚBLICO
M. J. V. **Ília Borges**
M. J. V. **de Avila**
M. J. V. **RADO - MS**



CAPITULO III

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 - São órgãos da Associação Comunitária Novo Alvorecer:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário

ARTIGO 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, com o quorum mínimo de um 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos conselheiros ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Novo alvorecer e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

ARTIGO 13 - Conselho fiscal será composto por três membros eleito por um período de três anos com direito a reeleição, não remunerados.

ARTIGO 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da Associação sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação em atendimento ao estabelecido em lei.

§2º - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.



TABELIONATO
M. L. B. NAVA  AUTENTICADO
NO VERSO



CAPITULO - IV

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO SEU FUNCIONAMENTO

CME - MS
060031
[Handwritten signature]

ARTIGO 15- A Diretoria da Associação Novo Alvorecer, órgão executivo e administrativo, será composta Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor Geral, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, pela finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

ARTIGO 16 - São atribuições:

- 1) Da Diretoria:
 - a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
 - b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
 - c) Representar a Associação Novo Alvorecer em atos públicos ou internos.
 - d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação
 - e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de atividades;
 - f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
 - g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
 - h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
 - i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

COMPETENCIA DE CADA DIRIGENTE:

Ao Presidente Compete:

- a) Representar a Associação Novo Alvorecer passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Presidir as reuniões da diretoria e convocá-la para atos decorrentes das atividades associativas;
- c) Presidir as assembléias extraordinárias;
- d) Presidir conferencia, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da Associação;
- e) Dar posse aos membros da diretoria;
- f) Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da associação;
- g) Supervisionar ou suspender quaisquer atividades de entidades;
- h) Assinar contratos convênios, acordos, e praticar atos de administração geral;
- i) Assinar com o secretário, as atas de reuniões e assembléias;
- j) Assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem a Associação a quaisquer ordens de pagamento de movimentações de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de

[Handwritten signature]

TABELIONATO
M. L. B. NAVA AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

deposito e quaisquer espécies de títulos, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

ARTIGO 17 - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente e tesoureiro.

ARTIGO 18 - Compete ao Vice Presidente:

Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente que, desde que não haja algum impedimento de vital importância, ao qual deverá ser manifestada por escrito.

ARTIGO 19 - Compete ao primeiro Secretário: Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade e:

- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da diretoria e das assembleias;
- Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria, mantendo em dia;
- Lavrar, subscrever as atas de reuniões da diretoria e da assembleia;
- Fornecer ao presidente todos os atos solicitados sobre as atividades da entidade e de seu trabalho.

ARTIGO 20 - Compete ao Segundo Secretario:

- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o Mandato em caso de vacância até o seu término;
- Prestar de modo geral, a sua colaboração à primeira secretaria.

ARTIGO 21 - Compete ao Tesoureiro

- Assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado;
- Apresentar balancetes de demonstrativos de contas mensais e relatórios anuais, inclusivo com prestação de contas em forma contábil;
- Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- Manter lançamentos com todas as clarezas em arquivamento e comprovantes;
- Fornecer ao presidente quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- Substituir o presidente na ordem de precedência;

ARTIGO 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro

- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 23 - Compete ao Conselho Fiscal;

Compete ao Conselho Fiscal Verificar a contabilidade da associação dando parecer sobre as contas da diretoria, quando solicitada.

ARTIGO 24 - Compete ao Conselho Comunitário analisar, aprovar e acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da lei 9.612/98.

I - Analisar as necessidade da comunidade e fazer apresentar em diretoria para votação temas de interesse comunitário.





CAPITULO- V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PERTINENTES

ARTIGO 25 - O Mandato da Diretoria será de três anos, podendo ser reeleita por igual período, não podendo acumular cargo.

ARTIGO 26- A Diretoria não será remunerada

ARTIGO 27 - Serão ressarcidas pela Associação, as despesas decorrentes de atividades, atos ou viagens, desde que autorizada pelo presidente e tesoureiro.

ARTIGO 28 - As mensalidades de contribuição serão cobradas de acordo com critérios estabelecidos pela diretoria.

ARTIGO 29 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos ou doar bens ao mesmo, negociá-los desde que a direção para tal fim tenha sido tomada em assembléia extraordinária constituída no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados e quorum positivo de metade e mais um dos presentes.

CME - MS
000033
Rub.

CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 30- Os sócios contribuintes poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

§1º - Só poderão votar os associados inscritos até um ano antes das eleições, e as chapas deverão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições trazendo os nomes dos integrantes e do programa definido.

§2º - A Assembléia para eleições será convocada por edital publicada em jornal de circulação no município até quinze dias úteis antes da data aprazada.

ARTIGO 31 - As eleições serão secretas com a utilização de cabines indevassáveis, urnas e mesários nos moldes proporcionais e majoritários.

I- As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação

II- Para tanto as chapas deverão apresentar requerimento a secretaria da associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

III- A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

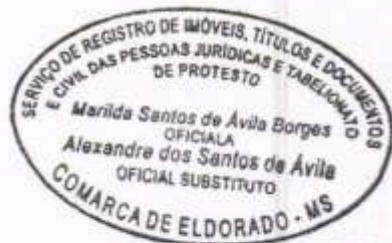
CAPITULO - VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

ARTIGO 32 - A presidência poderá permitir á secretaria geral que a tesouraria convide pessoas não vinculadas á associação para assessorá-la.

ARTIGO 33 - O atual estatuto poderá ser alterado por proposta do presidente, que submetera as eventuais mudanças, a aprovação específica para esse fim.

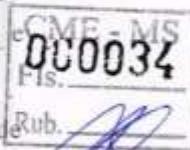
TABELIONATO
M. L. B. NAVA
AUTENTICADO
NO VERSO



DA PROGRAMAÇÃO

ARTIGO 34 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARAGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



CAPITULO VIII

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 35 - O Patrimônio e Receita da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º. A receita da Associação Novo Alvorecer será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais.

§2º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

ARTIGO 36 - A presidência da Associação poderá em qualquer momento e tempo, requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPITULO - IX

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 37 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 38 - A Extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, ou ainda por deliberação dos seus associados ser definida em Assembléia a destinação a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

ARTIGO 39- A associação poderá ser extinta desde que seja convocada assembléia pelo presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de 2/3 (dois terço) e após se dará destino ao seu patrimônio.

PARAGRAFO ÚNICO - Os sócios e Dirigentes não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

TABELIONATO
M. L. B. NAVA  AUTENTICADO
NO VERSO

CME - MS
000035
Rub. *[Handwritten Signature]*

CAPITULO - X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 40 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

ARTIGO 41- O presente Estatuto foi reformado e aprovado na Assembléia Geral Ordinária Nº. 29 no dia 04 de Agosto de 2015, e foram adequados os artigos 1.2 e 3 deste Estatuto conforme Artigo 37 deste Estatuto e entra em vigor na data de sua Averbação no Cartório de registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações .

Eldorado-MS, 19 de Outubro de 2015.

[Handwritten Signature]
Ivany Ferreira Valdevino
PRESIDENTA

[Handwritten Signature]
Dra. Nelci D. de O. Paula
ADVOGADA

[Handwritten Signature]
Dra. Nelci D. de O. Paula
OAB-MS nº 11.894

[Circular Stamp]
TABELIONATO DE NOTAS
MARCIA L.L. DE OLIVEIRA
MILTON L. DE OLIVEIRA
CARRILHO, J. DE
Rua: ... Eldorado-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE ELTORADO - MS
R. São Paulo, 1223 - Centro - CEP: 78970-000 - Eldorado - Fone: (67) 3473-1232 - E-mail: servico_registro@tblms.com.br - CNPJ: 10.524.244/0001-00
Oficial: MARILDA SANTOS DE ÁVILA BORGES - Oficial Substituto: ALEXANDRE DOS SANTOS DE ÁVILA

Protocolo nº 2.367 - Livro: A-7 - Pag 43 em 04/11/2015
AVERBAÇÃO Nº AV-15-057 - Livro: A-2 - Folha: 09/10vº
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Alteração de Estatuto
SELO DIGITAL AKQ:95588-913-Consulta www.tms.jus.br
Emol. R\$47,00-Funjecc(10%)R\$4,70-Funadep(6%)R\$2,82-Funde-PGE(4%)R\$1,88-Feedmp/MS (10%) R\$ 4,70-TotalR\$61,10
Eldorado-MS, 04 de novembro de 2015

[Handwritten Signature]
Bel MARILDA SANTOS DE ÁVILA BORGES - Oficiala Titular

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO
Marilda Santos de Ávila Borges
OFICIALA
Alexandre dos Santos de Ávila
OFICIAL SUBSTITUTO
COMARCA DE ELTORADO - MS

TABELIONATO DE NOTAS
At. Titular: Almiranda Ibertes, IBS - Centro - CEP: 78970-000 - Eldorado - Fone: (67) 3473-1232 - E-mail: servico_registro@tblms.com.br
06/02/2017
Autentico esta fotocopia reproducao fiel do original e sua correspondencia do que dou fe.
Selo Digital: ANK59245-046
GILBERTO RUIVARIO BONETTI NAVA - TABELIAO SUBSTITUTO
VALIDO QUANTO AO USO DO REGISTRO. CONSULTA: www.tblms.jus.br

[Handwritten Signatures]



ANO XII Nº 2552

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0012/2020

MODALIDADE/Nº: TP Nº 0001/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do perímetro urbano do município de Eldorado/MS, com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 866319/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Eldorado/MS.

Vencedor: GOMES & AZEVEDO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 515.767,43 (quinhentos e quinze mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos);

Eldorado/MS, 28 de fevereiro de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 28 de fevereiro de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal



Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020
EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Anderson Freitas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação** e no parecer da **Assessoria Jurídica** que constam do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II do diploma legal antes citado.

Eldorado-MS, 28 de Fevereiro de 2020.

Anderson Freitas da Silva

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Contabilidade
NOTA DE EMPENHO Nº000171**

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 000171/2020

Processo nº 0084/2019

Pregão Presencial nº 0037/2019

Ata de Registro de Preços nº 0001/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MULTIQUALITY COM E CORRETORA SEGUROS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, de primeira qualidade, para reposição em veículos e máquinas de propriedade do município, para atender as necessidades da Secretária de Saúde.

Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000

Valor: R\$ 7.408,00 (sete mil quatrocentos e oito reais)

Data do Empenho: 05/02/2020



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020



Termo de Cooperação que entre si celebram a Câmara Municipal de Eldorado e a Associação Comunitária Novo Alvorecer.

A **Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Irmã Aristela, 800, inscrito no CNPJ nº 70.524.376/0001/80, neste ato representado pelo **Senhor Presidente Anderson Freitas da Silva**, portador da RG. Nº 001089321 SSP/MS e do CPF nº 997.141.671-91, residente e domiciliado a Rua Iguatemi, 1441, e a **Associação Comunitária Novo Alvorecer** com sede a Rua Rio Grande do Sul, 522, inscrito do CNPJ nº 02.628.640/0001-76, e Inscr. Municipal 1083-00, representada pela **Senhora Presidente Ivany Ferreira Valdivino**, portadora da RG. Nº 1066004 SSP/PR e do CPF nº 331.947.939-34, brasileira, casada residente a Rua Rio Grande do Sul, 513, nesta Cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, resolve celebrar o presente termo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Base Legal

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e rege-se por todos os dispositivos daquele diploma legal aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui o objeto do presente termo de cooperação a prestação de serviços por parte de a Associação Comunitária Novo Alvorecer, na divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade. Em todos os programas, diários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O Valor do presente contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
F 000038
Rub. _____

Do Pagamento

Pela prestação de serviço de que trata a Cláusula Primeira a Câmara Municipal repassará mensalmente para a Associação Comunitária Novo Alvorecer, a quantia de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para ser utilizado na manutenção de equipamentos e de suas atividades afins.

CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

Da Câmara

I - Efetuar o repasse do valor estipulado na clausula anterior, todo dia 25 (vinte e cinco).

Da Associação Comunitária Novo Alvorecer

I - Promover sempre que solicitado pela Câmara as divulgações de avisos, matérias e boletins de interesse da comunidade.

II – É de responsabilidade da contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários para as transmissões das Sessões desta Casa de Leis, inclusive a acesso à internet se necessário.

III – Fica estabelecido que a contratada deverá durante a programação diária destinar pelo menos 02 (dois) minutos para divulgação da data e horários das sessões da contratante

Parágrafo Único – A sessão que por ventura não for transmitida ou que forem com falhas por culpa da contratada, terão os valores descontados no mês em questão.

CLAUSULA QUINTA – Da Vigência

Será de 10 (dez) meses o prazo de vigência do presente Termo, iniciando-se no dia 02 de Março de 2020 com termino no dia 31 de Dezembro de 2020. Sendo que no mês de Julho não será remunerado devido ao recesso legislativo.

CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, serão suportada pela dotação orçamentária **33.90.39.00** (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

CLAUSULA SÉTIMA – Da Publicação

O presente **Termo** será publicado em extrato no "Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul", sob às expensas do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
F. 000039
Rub. _____

CLAUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, para dirimir as questões oriundas da presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo com as condições estipuladas no presente instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nominadas.

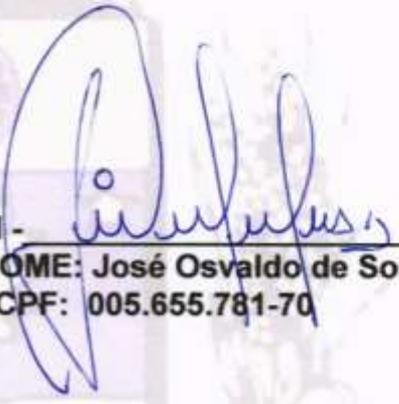
Eldorado-MS, 02 de Março de 2020.


Anderson Freitas da Silva
Presidente


Ivany Ferreira Valdevino
Presidente da Ass. Comunitária Novo Alvorecer

TESTEMUNHAS:

I - 
NOME: Claudinei Francisco de Paula
CPF: 543.494.001-68

II - 
NOME: José Osvaldo de Souza Soares
CPF: 005.655.781-70



ANO XII Nº 2558 **Terça-feira, 10 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

Câmara Municipal de Eldorado/MS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

DATA 02/03/2020

PARTES : 1 - CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. INSENTO

PARTES: 2 - CONTRATADA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 522

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 02.628.640/0001-76

INSCR/MUN. 1083-00

OBJETO: DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTAS INCLUSAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE. EM TODOS OS PROGRAMAS, DIÁRIOS.

VALOR GLOBAL **R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).**

VALOR MENSAL **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais).**

VIGÊNCIA: DE 02/03/2020 COM TÉRMINO EM 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 - EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.9.0.3.9.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Anderson Freitas da Silva

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

CME - MS
F. 000042
Rub. *[assinatura]*

CNPJ (MF): 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
01201 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER	02.628.640/0001-76			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA RIO GRANDE DO SUL, 522 (A - 211)	ELDORADO/MS	67 - 473-1709		

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO		0001 - Despesas do Legislativo		000042	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
02/03/2020			DISPENSA	002	-
Local de Entrega :			Aplicação	Documento	
			-	Contrato 001	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	00010	01.031.101-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral		
Vinculo		
100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Crédito		
ORCAMENTARIO		



Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		7.920,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DARA REFERENTE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER, NA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTAS INCLUSAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE, EM TODOS OS PROGRAMAS, DIÁRIOS.	7.920,00	7.920,00
Total					7.920,00

Por Extenso

*****(sete mil e novecentos e vinte reais) *****

Autorização

[assinatura]
CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR CRC /MS 010762/O-8

ANDERSON FREITAS DA SILVA
PRESIDENTE